CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco. CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA APOIO AO PODER LEGISLATIVO NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.668/0001-06, com sede à Rua Rio Formoso, nº 21, Centro, CEP -56.470-00- JATOBÁ-PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr.EDUARDO GOMES DE SÁ JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itutinga, nº 13,Jatobá - PE, portador do RG nº 06.875.354-33 e CPF nº 025.613.984-98, doravante denominado CONTRATANTE, e JULIO HENRIQUE COSTA BARROS, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº 748.914.484-15, residente na Av. Sabino Costa, 277, Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo Contratual, fundamentado juridicamente nas disposições contidas na Lei 8.666/93, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - OBJETO

- a) Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA APOIO AO PODER LEGISLATIVO NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, com o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - I advocacia, mediante a proposição e acompanhamento das ações judiciais que eventualmente venham a ser ajuizadas pela Câmara, assim como o acompanhamento daquelas que em seu desfavor forem impetradas;
 - II consultoria referente ao processo legislativo, compreendendo todos os atos relativos à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal;
 - III consultoria jurídica administrativa por meio de consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens, e, ainda, assessoramento aos órgãos e agentes da Câmara Municipal, com pelo menos duas visitas mensais à sua sede;
 - IV consultoria jurídica através da emissão de pareceres verbais, e, quando solicitados, também por escrito;
 - V consultoria na elaboração de proposições e atos normativos, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, portarias, etc.;
 - VI interposição, contestação e acompanhamento de processos na justiça comum estadual, justiça comum federal e varas do trabalho;

Fone/Fax: (87) 3851-3169 E-mail: contato@camaradejatoba.pe.gov.br 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco. CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

VII - realização de defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas da União;

VIII - realização de defesas, recursos e patrocínio dos interesses municipais perante órgãos da Administração Pública Federal e Estadual.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) A Contratante pagará mensalmente ao Contratado pela efetiva execução do objeto contratual o valor de R\$ 2.572,56 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 30.870,72 (trinta mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).
- Os custos relativos a autenticações, reconhecimentos de assinatura e eventuais viagens para representação da Câmara Municipal, fora do Município de Jatobá, serão integralmente ressarcidos.
- c) O pagamento dar-se-á até o último dia útil do mês em que for realizado o serviço.
- d) É vedado o adiantamento de parcelas ou de quaisquer valores sem que, em contrapartida, se encontre efetivamente executado o serviço.
- e) A Edilidade obriga-se a prestar à Contratada todas as informações necessárias à correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a Edilidade utilizará recursos próprios, constantes da seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal de Jatobá 01.01 – Câmara Municipal de Jatobá 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS - VALIDADE DO CONTRATO

- a) O Contrato terá vigência até o dia 31.12.2017, a contar da data da sua assinatura.
- O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivas vezes (pelo prazo máximo previsto em lei), para fins de garantia da obtenção de melhores preços.

Fone/Fax: (87) 3851-3169 E-mail: contato@camaradejatoba.pe.gov.br2

AND /

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco. CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06

- c) Em caso de prorrogação do prazo de validade do Contrato, o reajuste de preços darse-á consoante o acúmulo do IGPM do período. A periodicidade do reajuste de preços será anual.
- Qualquer modificação nos prazos será realizada mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e publicado na sede da Edilidade.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 As demais cláusulas do contrato originário permanecerão vigentes e sem qualquer modificação.

CLÁUSULA VI - DO FORO

- a) Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.
- O prazo de início do serviço desejado é de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da assinatura do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual e para um só fim legal.

Jatobá, 29 de dezembro de 2016.

Eduardo Comes de Sá Júnior Presidente

Júlio Henrique Costa Barros – OAB/PE 15.214

resterriumas.			
A) Lleins grenn	de house	CPF .623.	508.974.00
B) Planton C. K.	out to the San	ts cpf 06.7.	375.034-47

Tactomunhac: